



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

*CGC/MF - 76.235.761/0001-94 - Rua Mauro Cardoso de
Oliveira. 190*

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Procedimento Administrativo - Sindicância

Portaria n. 18.500 de 05 de setembro de 2024

Autuação: 18 de setembro de 2024

**Requerente: Medilar Importação e Distribuição de Produtos Médico
Hospitalares S/A**

COMISSÃO DE SINDICÂNCIA:

STHEPANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA – Presidente

MAGNA CRISTINA MARCHIONI– Membro

TATIANE APARECIDA MARCHIORI– Membro/secretária

DOS FATOS:

Que, conforme descreve requerimento de fls., a requerente, através de seu representante legal requereu do Município, em medida de urgência, o pagamento da NF n.º 758.675, pertinente a aquisição de 150 (cento e cinquenta) caixas de máscaras tripla com elástico – caixa com 50 (cinquenta) unidades totalizando o valor de R\$ 1.948,50 (um mil, novecentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).

Que, analisando o referido requerimento, foi determinado por esta Administração, a abertura de Processo de Sindicância Administrativa para apurar os fatos narrados na Portaria n. 18.500 de 05 de setembro de 2024, instaurando-se a presente Comissão processante de Procedimento Administrativo para Sindicância, com o escopo de averiguar o caso em apreço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94 - Rua Mauro Cardoso de
Oliveira. 190

O procedimento correu normalmente sem nenhuma nulidade, sendo que a comissão, de posse do requerimento e outros documentos, em especial o requerimento da empresa com os documentos comprobatórios e ofício da Secretária Municipal de Saúde, entendeu por bem não ouvir as partes uma vez que os documentos acostados nos autos, são suficientes para chegar a uma conclusão.

Esta é a síntese do necessário.

O relatório conclusivo da comissão nos revela que:

“Por todo exposto, tendo em vista o requerimento da empresa, ofício da Secretária Municipal de Saúde e demais documentos acostados aos autos, conclui-se que o município deixou de efetuar o pagamento da NF n.º 758.675, pertinente a aquisição de 150 (cento e cinquenta) caixas de máscaras tripla com elástico – caixa com 50 (cinquenta) unidades totalizando o valor de R\$ 1.948,50 (um mil, novecentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).”

“Portanto, no caso em apreço, a decisão deve ficar a critério da ilustríssima prefeita, razão pela qual encaminhamos o presente relatório.”

É o relatório.

DECISÃO:

Diante de tais argumentações e tudo que consta na presente Sindicância, requerimento do representante legal da empresa **Medilar Importação e Distribuição de Produtos Médico Hospitalares S/A**, ofício da Secretária Municipal de Saúde, documentos comprobatórios juntados durante todo o processo administrativo e a conclusão da comissão processante, decido:

Pelo pagamento no valor de R\$ 1.948,50 (um mil, novecentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos), tendo em vista que ficou demonstrado na presente Sindicância que o município deixou de efetuar o pagamento da NF n.º 758.675, pertinente a aquisição de 150 (cento e cinquenta) caixas de máscaras tripla com elástico – caixa com 50 (cinquenta) unidades totalizando o valor de R\$ 1.948,50 (um mil, novecentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

*CGC/MF - 76.235.761/0001-94 - Rua Mauro Cardoso de
Oliveira. 190*

Dê-se ciência do decidido à Contabilidade para o devido pagamento e a **Medilar Importação e Distribuição de Produtos Médico Hospitalares S/A.**

Ressalto, por fim, o zelo e excelente trabalho realizado pela Comissão Especial de Sindicância, rendendo aos seus membros minhas homenagens.

Publique-se.

Registre-se.

Intimem-se.

Cumpra-se.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, 81° da Emancipação Política.

Andirá, 23 de outubro de 2024.

Ione Elisabeth Alves Abib

Prefeita Municipal